

PORTARIA FAIBI Nº 009/2008 de 28/02/2008

A Diretora *pro tempore* da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ibitinga – FAIBI, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o novo **Regulamento da Biblioteca** da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ibitinga, que fará parte integrante desta Portaria.

Artigo 2º - O presente Regulamento deverá ser afixado na Biblioteca para conhecimento de todos.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria FAIBI nº 001/2006 de 11/01/2006.

Ibitinga, 28 de fevereiro de 2008.

Leonilda Marquesi Costa Diretora *pro tempore*

Registrada e publicada na Secretaria da Faculdade de Ibitinga – FAIBI, em 28/02/2008.



BIBLIOTECA

REGULAMENTO

Capítulo I Da Administração da Biblioteca

Art. 1º - A Biblioteca é administrada por funcionário com formação superior específica de Biblioteconomia, legalmente habilitado, podendo ter auxiliar(es).

Art. 2º - O(a) Bibliotecário(a) tem as seguintes atribuições regimentais:

- I registrar, catalogar, classificar e conservar o material bibliográfico da Faculdade;
- II organizar e manter atualizadas as coleções de referência bibliográfica e a relação do acervo da Biblioteca;
- III manter serviços de informações, intercâmbio e reprodução de documentos, de interesse do ensino e da pesquisa;
- IV exercer as demais atividades dentro de sua área específica e as que lhe forem conferidas pela Direção da Faculdade;
 - V superintender e fiscalizar os serviços da Biblioteca da FAIBI;
- VI classificar, dentro dos princípios modernos da biblioteconomia, o acervo da Biblioteca:
- VII orientar os alunos na realização de suas pesquisas, na busca da bibliografia específica;
- VIII desempenhar todas as demais tarefas inerentes ao cargo, para o fiel desempenho de sua função.

Capítulo II

Do Funcionamento da Biblioteca.

Art. 3º - A Biblioteca suprirá as necessidades bibliográficas dos cursos oferecidos pela "Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ibitinga – FAIBI", tendo



sua operacionalização e formação do acervo determinados pela necessidade da Instituição, em projeto específico, aprovado pelo Diretor Geral e submetido à aprovação da Mantenedora com relação às aquisições, reformas e outras melhorias.

Parágrafo Único – A Biblioteca é constituída de acervo de livre acesso à comunidade acadêmica e não acadêmica, oferecendo atendimento nos seguintes horários:

 I – Período Letivo: de segunda à sexta-feira das 9h00min às 13h00 e das 18h00 às 22h00min.

II – Período de Recesso Escolar: de segunda à sexta-feira das 8h00 às 12h00 e das 14h00min às 18h00.

Art. 4º - O acervo da Biblioteca será objeto de duas formas de utilização: **consulta** e **empréstimo.**

§ 1° - No horário de funcionamento, qualquer pessoa poderá utilizar as dependências da Biblioteca para **consultar** as obras disponíveis.

§ 2° - Somente os usuários: Conselheiros, Superintendente, Diretores e Funcionários da Mantenedora, Professores e Alunos vinculados à Instituição, poderão retirar por empréstimo, dentro do prazo estipulado neste regulamento, os materiais disponíveis na Biblioteca.

§ 3° - Para empréstimo, os alunos terão uma Carteira de Identificação do Aluno, que é intransferível com foto e registro acadêmico que será entregue pela Secretaria e/ou Biblioteca mediante assinatura do Termo de Compromisso do Aluno.

§ 4° - Os materiais só poderão ser retirados pelos alunos, para empréstimo, mediante apresentação da **Carteira de Identificação do Aluno**, e todo material bibliográfico consultado será reposto nas estantes unicamente pelo(a) Bibliotecário(a) ou auxiliar(es).

§ 5° - Todo usuário deverá apresentar o material bibliográfico em seu poder para controle, na entrada e na saída do recinto da Biblioteca.



Art. 5º - Não será permitido no recinto da Biblioteca:

- a) fumar , entrar com animais, mesmo que seja de pequeno porte, com alimentos, bebidas e fazer uso de aparelhos sonoros;
- b) Causar danos ao mobiliário e/ou material bibliográfico.

Capítulo III

Do Empréstimo dos Materiais

Art. 6º - Só poderão ser retirados, por empréstimo: **Livros, Fitas de Vídeo e CD-ROMs.**

§ 1° - As obras de referência: **Dicionários**, **Enciclopédias**, **Índices**, **Mapas**, **Atlas**, **Folhetos**, **Teses**, **Trabalhos de Conclusão de Curso – TCCs**, **Jornais**, **Revistas e Periódicos Científicos** não poderão ser retirados para empréstimo, mantendo-se exclusivamente para **Consulta** dentro das dependências da Faculdade, mediante a retenção da Carteira de Identificação do Aluno, até a devolução da obra.

Art. 7° - Os Conselheiros, Superintendente, Diretores, Coordenador de Cursos e Professores, poderão retirar obras, conforme especificação a seguir:

*Livros: no máximo 05 (cinco) exemplares, com prazo de 15(quinze) dias para a devolução.

*Fitas de Vídeo e CD-ROMs: no máximo 02 (dois) exemplares, com o prazo de 07 (sete) dias para devolução.

Art. 8º - **Os Alunos e Funcionários** poderão retirar as obras, conforme especificação a seguir:

*Livros: no máximo 03 (três) exemplares, com prazo de 07(sete) dias para a devolução.

*Fitas de Vídeo e CD-ROMs: no máximo 01 (um) exemplar, com o prazo de 02 (dois) dias para devolução.

§ 1° - Não será permitida a retirada de qualquer material da Biblioteca sem o registro no sistema de empréstimo ou outro meio de anotação.



§ 2° - Os empréstimos e devoluções deverão ser efetuados até 15 minutos antes do término do expediente na Biblioteca.

Art. 9° - O prazo para empréstimo poderá ser renovado desde que **não haja pedido de reserva do material.**

§ 1° - O material ficará reservado por 01 (um) dia e se o usuário não fizer a retirada do material reservado, estará automaticamente disponível para empréstimo de outro usuário ou nova reserva.

§ 2° - O usuário deverá comunicar a Biblioteca, quando não houver mais interesse pelo material reservado

§ 3° - A Biblioteca não se responsabiliza,nos casos de reserva, se o material não foi devolvido pelo usuário anterior.

 I – Há casos especiais em que o prazo de devolução poderá ser diminuído ou ainda suspenso por um determinado período ficando a decisão, a critério da administração da Biblioteca:

II – Caso a data de devolução coincidir em dia que não há expediente na Biblioteca, não haverá punição ao usuário desde que a devolução seja feita no primeiro dia útil subseqüente, podendo o usuário ficar suspenso pelo período igual aos dias de atraso, no caso de não devolver o material retirado.

Art. 10 - O usuário terá direito ao empréstimo domiciliar especial, quando em licença médica acima de 15 dias, desde que comprovada.

Parágrafo Único - Deverá ser designado um responsável para efetuar a retirada e devolução do(s) livro(s) em seu nome, mediante autorização do aluno em licença.

Capítulo IV

Das Penalidades

Art. 11 - O usuário da Biblioteca deverá observar o prazo estipulado para a devolução do(s) material(is) da Biblioteca, sendo que a não observância acarretará em suspensão do empréstimo, na seguinte conformidade:



*Livros, Fitas de Vídeo e CD-ROMs: suspensão do direito de retirar materiais para empréstimo da Biblioteca pelo total de dia(s) de atraso na devolução ou pelo tempo estipulado pela Direção.

§ 1° - O usuário é **responsável** pelo material emprestado, sendo obrigado a fazer a reposição de um exemplar idêntico em caso de danos ou perda e caso não o faça ficará suspenso de seu direito de usuário da Biblioteca, conforme o Regimento da FAIBI.

§ 2° - Os Conselheiros, Superintendente, Diretores e Funcionários da Mantenedora, Professores e Alunos, que se desligarem da Faculdade deverão, antes do desligamento ou afastamento, devolver todo o material bibliográfico que estiver sob sua responsabilidade.

§ 3° - A Secretaria deverá manter contato com a Biblioteca, informando o término de Curso dos Alunos, dispensas ou afastamento de Professores, Funcionários, para um controle eficiente.

CAPÍTULO V

Das Doações de Material Bibliográfico

Art. 12 - A Biblioteca da FAIBI possui formalizado um documento que normatiza a política de doações, devendo o doador preencher o formulário próprio e deixar registrado seu interesse em receber de volta o material que não foi incorporado ao acervo da Biblioteca.

Capítulo VI

Da Utilização do Guarda-Volumes

Art. 13 - Não será permitida a entrada, no recinto da Biblioteca, de usuários portando: **Bolsas, Mochilas, Sacolas, Pacotes e Similares,** devendo deixar tais objetos no guarda–volumes na entrada da Biblioteca, não sendo de responsabilidade da Biblioteca e da Faculdade o material deixado ou esquecido.

§ 1° - O usuário não deve deixar objetos de valor ou dinheiro no guarda-volumes.



 $\mbox{\bf \S 2}^{\circ} \mbox{ - O material deixado no guarda-volumes somente}$ poderá ficar enquanto o usuário permanecer na Biblioteca.

Capítulo VII Dos Casos Omissos

Art. 14 - Os casos não previstos neste regulamento serão solucionados pela Administração da Biblioteca, com a aprovação da Direção da FAIBI.

Ibitinga, 28 de fevereiro de 2008.

Leonilda Marquesi Costa

Diretora pro tempore

Cláudia Regina Rodrigues Bibliotecária – CRB.8/7254